



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica
Programa Cozinha Comunitária

Clodoaldo Armando Gazzetta

Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Fernandes

Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Ana Cristina de C. Sales Toledo

Diretora de Deptº. Proteção Social Básica

Adriana Rocha Grandó Puttini

Diretora Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Responsável pela Elaboração

Equipe Técnica da Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Técnica do Depto Proteção Social Básica

2018



1. Nome: Programa Cozinha Comunitária

2. Unidade: Entidade de Assistência Social com Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES

3. Descrição: A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Sendo assim, foi implantado no Município de Bauru uma Cozinha Comunitária localizada na Rua Higa Ancho, 2-180, esquina com a Avenida Lucio Luciano, qt.03, Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Viana, ao lado do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Ferradura Mirim, e Centro Unificado das Artes e do Esporte – CEU, localizada na região periférica do município de Bauru. O CRAS Ferradura Mirim atende aproximadamente 8.135 mil usuários em situação de vulnerabilidade social.

A Cozinha Comunitária tem por objetivo a oferta de refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, fornecendo inicialmente 200 refeições diárias, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar grave, beneficiários do Programa Bolsa Família, indicadas preferencialmente pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O funcionamento do equipamento é de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados das 07:00h às 17:00h e o oferecimento das refeições das 11h00h às 12h30min, ou até terminar a meta diária de 200 refeições. As refeições serão comercializadas a preços acessíveis de R\$ 1,00 (um real).

Para um promissor funcionamento da Cozinha Comunitária se pretende estabelecer parcerias para aquisição de alimentos através das hortas urbanas e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) /CONAB.

O presente equipamento terá também como objetivo viabilizar cursos de formação e qualificação profissional aos usuários da Política de Assistência Social, cumprindo princípios dos padrões normativos do Programa de Inclusão Produtiva da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

O funcionamento do presente equipamento público amplia e fortalece as ações que o município apresenta relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, pois visa o direito a alimentação e nutrição à população do município, conforme a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, proporciona cursos de geração de trabalho e renda, cujo objetivo é o empoderamento das famílias para a qualificação profissional, de forma que possam competir em condições de igualdade para a inclusão no mercado de trabalho, seja ele formal ou informal.

Diante do exposto, considera-se relevante o funcionamento da Cozinha Comunitária, pois amplia qualitativamente a área de segurança alimentar e inclusão produtiva no Município de Bauru.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Resolução CNAS nº 33/2011, que estabelece dentre outras coisas, a promoção da integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução destas ações no âmbito municipal, sejam estas executadas pelo poder público ou através de Termo de Colaboração e /ou parceria, conforme as normativas que regulamentam a Política de Assistência Social.

4. Usuários:

Atender prioritariamente a população em situação de vulnerabilidade social, em situação de insegurança alimentar grave, beneficiários do Programa Bolsa Família, usuários da Política de Assistência social, indicados preferencialmente pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

5. Objetivos

- Ampliar as ações de Segurança alimentar no município;
- Expandir o acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários da Política de Assistência Social;
- Promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade a oportunidade de trabalho e renda, através de Cursos de Qualificação Profissional;
- Despertar o interesse na busca de conhecimentos em novas possibilidades, buscando acesso ao mundo do trabalho;

6. Meta:

- 200 refeições diárias, segunda-feira a sexta-feira, exceto no feriado.



7. Período de Funcionamento

- 2ª a 6ª feira - Das 7h00 às 17h00.

8. Formas de acesso:

- Procura espontânea dentro das 200 refeições servidas diariamente.

9. Operacionalização:

A operacionalização do Programa Cozinha Comunitária desenvolverá três ações distintas, sendo:

- Produção/oferta de 200 almoços (11h00min às 13h00min, ou até o término da meta- 200 refeições) – período manhã;
- Cursos de Qualificação Profissional – Programa de Inclusão Produtiva– (14h00min às 17h00min) – período da tarde;

A Cozinha funcionará de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 7h00min para a produção diária de 200 refeições saudáveis e nutricionalmente balanceadas. Ressalta-se que o profissional de Nutrição é o responsável pela elaboração do cardápio e fiscalização da produção das devidas refeições.

Após a produção das refeições, a Cozinha Comunitária será aberta ao público alvo conforme descrito acima, aproximadamente às 11h00min até às 12h30min, ou até terminar da meta diária de 200 refeições. As mesmas serão comercializadas a preços acessíveis de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que crianças com idade inferior a seis anos são isentas de pagamento.

O fluxo de oferta das refeições ocorrerá da seguinte forma:

- 1- Os usuários deverão se organizar por ordem de chegada, respeitando as prioridades estabelecidas por Lei;
- 2- Os usuários deverão se dirigir ao Caixa e efetuar o pagamento do valor R\$ 1,00 da refeição;
- 3- O caixa emitirá uma comanda/controle após o pagamento e liberará a entrada do usuário no refeitório;
- 4- O usuário deverá se dirigir à bancada e retirar a bandeja, pratos e talheres e posteriormente seguir ao balcão para ser servido;
- 5- Através da comanda/controle (200 refeições), a equipe da Cozinha Comunitária realizará a conferência das refeições ofertadas, através de Sistema de Comanda informatizado.

Em período contrário a produção e oferta das refeições serão efetuadas as ações do Programa de Inclusão Produtiva, através da realização de Cursos de Qualificação Profissional na área de alimentação. Salienta-se que as referidas ações deverão ser pautadas no Padrão Normativo do Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1: Preparação para o Trabalho e Renda e Fase 2: Gestão de Produção e 3 Fase: Auxílio Produção.



9.1 Trabalho Social essencial ao Serviço

- Acolhida;
- Orientação;
- Campanhas socioeducativas;
- Articulação sistemática com CRAS;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Articulação com diversas políticas e setores;
- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Segurança Alimentar e Nutricional

9.2 Articulação Intersetorial

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Serviços de enfrentamento à pobreza;

9.3 Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-político de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em



fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações sobre políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

10. Impacto Social Esperado:

Indicadores	Instrumentos
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;	Ficha de avaliação do usuário
Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.	Ficha de encaminhamento Lista de presença
Melhoria da Segurança Alimentar e nutricional.	Relatório de atividades Relatório qualitativo e quantitativo
Amplitude do acesso ao mercado de trabalho e/ou geração de renda	

11. Provisões

11.1 - Ambiente Físico

Espaço físico adequado para produção e distribuição de 200 refeições diárias (almoço), com recepção, sala de espera, sala administrativa, refeitório, instalações sanitárias, espaços adequados para armazenamento de alimentos e matérias de limpeza, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas ABNT.



11.2 - Recursos humanos – Cozinha Comunitária

QT	Formação Profissional	Cargo	C/H
01	Superior completo	Nutricionista	40
02	Ensino fundamental completo	Ajudante Geral	40
01	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	40
02	Ensino fundamental completo	Auxiliares de Cozinha	40
02	Ensino Fundamental Completo	Cozinheiro	40

11.2 - Recursos humanos – De acordo com o Padrão Normativo do Programa Inclusão Produtiva

QT	Formação Profissional	Cargo	C/H
01	Superior completo	Assistente Social	20 h (devendo acrescer 10 hs caso execute a 3º fase)
01	Superior completo	Psicólogo	10 h a 20h
01	Ensino fundamental completo	Instrutor de Curso	06 h por turma

11.3 - Recursos Materiais

Material de custeio necessário para a confecção de 200 refeições diárias.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.ht>. Acesso em: 11 jan 2016.

_____. **Decreto nº 11.516**, de 08 de abril de 2011. Cria equipe técnica de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. Bauru. Disponível em http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_diariooficial/2011/04/do_20110409_1942.pdf. Acesso em: 12 jan 2016.

_____. **Lei Federal nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993. Alterada pela **Lei Federal nº 12.435**, de 06 de julho de 2011. Dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm>. Acesso em: 11 jan 2016.

_____. **Lei nº 11.346**, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>. Acesso em: 12 jan 2016.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005**. Disponível em <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/706995/pg-75-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-27-07-2005>. Acesso em: 11 jan 2016.